



**Edital n.º 13/2025**

---

**VITOR HUGO SALVÉ-RAINHA DO LIVRAMENTO**, Diretor de Departamento de Sustentabilidade e Gestão Operacional,

**FAZ SABER**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo que:

Se encontra ultrapassado o prazo de 5 anos sobre a data de inumação, pelo que se torna necessário proceder à exumação dos restos mortais de:

- Angelina Maria Domingues Sepultura Temporária nº 75
- Humberto Correia Bernardo Sepultura Temporária nº 76
- Américo dos santos Costa Sepultura Temporária nº 77
- João Florentino Viegas Palma Sepultura Temporária nº 78
- Paula Cristina Bento Duarte Sepultura Temporária nº 80
- Virgolino António Sepultura Temporária nº 81
- Vitoria Figueiredo Bingre Troni Sepultura Temporária nº 82
- Fausto Ramos Assis Sepultura Temporária nº 83
- José Arnaldo Reis Almeida Sepultura Temporária nº 84
- Ivo do Carmo Leitão Sepultura Temporária nº 87
- António Correia Matoso Sepultura Temporária nº 88
- Manuel Lourenço Sepultura Temporária nº 89
- Fernando Manuel Brites Lourenço Sepultura Temporária nº 90
- Rita Pires Lima Sepultura Temporária nº 91
- Ludovina Celeste Teixeira Gonçalves Sepultura Temporária nº 92

- José Mário Costa do Carmo Sepultura Temporária nº 93
- Maria Isabel Arcanjo dos Reis Sepultura Temporária nº 94
- Gregory C. Woodward Sepultura Temporária nº 95
- Isabel Felismina Mestre Sepultura Temporária nº 96
- João Joaquim Travanca Almas Sepultura Temporária nº 97
- Maria Zaida Marques Sousa Monteiro Sepultura Temporária nº 98

Face ao exposto, notifico V. Exa, para no prazo de 30 dias, requerer, por escrito, a exumação e conservação dos restos mortais. Decorrido o prazo atrás citado, sem que promova qualquer diligência, será a exumação efetuada pelo serviço do Município considerando-se abandonados os restos mortais.

Paços do Concelho, 14 de fevereiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal / O Vereador do xxxxx



Digitally signed by VÍTOR  
HUGO SALVÉ-RAINHA DO  
LIVRAMENTO  
Date: 2025.02.14 08:46:44  
+00:00

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.